



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 85/2019
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA
SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.249.662/0001-74, estabelecida à Rua Bortolo Pavan, nº253, sala 02, Bairro Universitário, CEP 88805-355, Criciúma/SC, representada neste ato pelo Sr. Filipe Frasseto Machado, portador do CPF nº 060.431.879-06, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o Processo nº **23080.025212/2018-90, Pregão nº 419/2018**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação contratual por 12 (doze) meses, de **17 de junho de 2020 a 17 de junho de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. A **CONTRATANTE** retribuirá à **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor estimado anual de **R\$464.425,56 (quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042; Ptes 169856; Fonte 8100000000; Natureza 339039.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

5.1. Observado o disposto no art. 57, §7º da IN 05/2017, fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, cujo fato gerador tenha ocorrido até a data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 17 de junho de 2020.

FILIPE FRASSETO Assinado de forma digital
MACHADO:0604 por FILIPE FRASSETO
3187906 MACHADO:06043187906
Dados: 2020.06.17
17:04:57 -03'00'

Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49

Contratada
Filipe Frasseto Machado
CPF nº 060.431.879-06

Testemunha 1 _____
Nome
CPF

Testemunha 2 _____
Nome
CPF